



de Coco Ltda. Advogado: Icaro Ferreira de Mendonça Gaspar (OAB: 23876/CE). Apte/Apdo: Telemar Norte Leste S/A. Advogado: Mario Jorge Menescal de Oliveira (OAB: 6764/CE). Advogado: Rômulo Marcel Souto dos Santos (OAB: 16498/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

165 - **0621866-36.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Agravante: Imobiliária Ary Ltda. Advogado: Francisco Welvio Urbano Cavalcante (OAB: 14814/CE). Agravado: Ilton de Sousa Leitão Filho. Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

166 - **0469006-38.2010.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: A. K. F. S.. Apelado: F. das C. R. de M.. Advogado: Jose Jocileudo da Silva Dantas (OAB: 15533/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

167 - **0623809-88.2024.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Agravante: Maria Felício da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE). Agravado: Mardônio Luiz Leitão de Brito. Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

168 - **0203762-08.2023.8.06.0029 - Apelação Cível** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP). Advogado: Marcelo Oliveira Rocha (OAB: 113887/SP). Apelado: Francisco Ferreira Lima. Advogado: Garibalde Uchoa de Albuquerque (OAB: 22179/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

169 - **0006270-06.2012.8.06.0122 - Apelação Cível** - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti. Apelante: Francisco Alves dos Santos. Advogado: Alberto Jorge Barbosa de Oliveira (OAB: 9446/CE). Advogada: Carolayne Rocha dos Santos (OAB: 48406/CE). Apelado: Claro S.A.. Advogada: Paula Maltz Nahon (OAB: 51657/RS). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

170 - **0202432-94.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/13ª Vara Cível. Apte/Apdo: HABITASEC Securitizadora S/A. Advogada: Emília Moreira Belo (OAB: 23548/PE). Apelada: Elisregina Ribeiro da Silva. Apelada: Leisiane da Silva Mariano. Advogado: Thiago Nogueira Melo (OAB: 24610/CE). Apte/Apdo: Fazenda Imperial Empreendimentos Imobiliários Ltda. Advogado: Rodolfo Licurgo Tertulino de Oliveira (OAB: 10144/CE). Relator(a): MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO

Total de processos a julgar: 170

Fortaleza, 5 de julho de 2024.

KÁTIA CILENE TEIXEIRA

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 21/2024 –SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. No dia 26 (vinte e seis) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), Sessão na forma híbrida, às 9:00 horas, teve lugar a 21ª Reunião Ordinária de 2024, ocasião em que, o eminente Desembargador EVERARDO LUCENA SEGUNDO –PRESIDENTE da 2ª Câmara de Direito Privado, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Ordinária Nº 20/2024, Segunda Câmara de Direito Privado, de 19 (dezenove) do mês de junho do ano de 2024. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE, Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO, Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO. A Procuradoria-Geral de Justiça fez-se representar pela Dra. ÂNGELA MARIA GÓIS DO AMARAL ALBUQUERQUE. LEITE e a representante da Defensoria Pública pela Dra. ANA TERESA BONIS CRUZ, sendo os trabalhos coordenados pela Bela. KATIA CILENE TEIXEIRA –**PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL: 01- Apelação Nº 0238905-79.2022.8.06.0001** Apelante: Isaiás Melo Leite Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Andréia Spazzafumo inscrita na OAB/CE sob o nº 14 130 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**02-**Apelação Nº 0262231-34.2023.8.06.0000** Apelante: Helisete Maria Pamplona Marques dos Santos Apelado: Eugênio César Perdígão Pamplona **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Ana Araruna inscrita na OAB/CE sob o nº 36 396 qualificada como advogada da parte apelada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**03-**Apelação Nº 0081883-46.2008.8.06.0001** Apelante: Marcelo Oliveira Abitol de Menezes Apelado: Fracineuda Miranda Araújo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Jório Martins inscrito na OAB/CE sob o nº 12 423 qualificado como advogado da parte apelante. Após a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**04-**Apelação Nº 0044770-58.2008.8.06.0001** Apelante: Clínica São Carlos Ltda Apelado: Caio Rodrigo Oliveira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Alexia Capibaribe inscrita na OAB/CE sob o nº 45



061 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, a eminente Relatora julgou em CONHECER do recurso para no mérito NEGAR-LHE provimento, de modo que o Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO acompanhou o voto da Relatora, em seguida, o Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE pediu vista dos autos para melhor análise da matéria. Pedido de vista concedido e adiado o julgamento. **05-Apelação Nº 0239988-67.2021.8.06.0001** Apelante: Patrik Lucien Zonzon Apelado: Fernando Antônio Vieira Assef **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Tiago Camelo inscrito na OAB/CE sob o nº 22 321 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**06-Apelação Nº 0229584-54.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Banco Rodobens S/A Apte/Apdo: Habitare Desenvolvimento Imobiliário Ltda Apte/Apdo: Regency Park Incorporadora Ltda Apte/Apdo: Weyma Alves de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Suellen de Paula inscrita na OAB/CE sob o nº 49 690 qualificada como advogada do Apte/Apdo: Banco Rodobens S/A. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos do Banco Rodobens S/A e da parte autora, para no mérito dar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, e julgou em não conhecer do recurso da Regency Park, nos termos do voto do eminente Relator”**07-Apelação Nº 0106058-21.2019.8.06.0001 Apelante: Marcos Coelho Parahyba Apelado: LC Empreendimentos Imobiliários Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Lara Ayres inscrita na OAB/CE sob o nº 44 480 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”**08-Apelação Nº 0201612-04.2022.8.06.0154 Apelante: Patrik Lucien Zonzon Apelado: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o nº 34 066 qualificada como advogada da parte apelada. Após o eminente Relator, apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**09-Apelação Nº 0202248-28.2023.8.06.0091 Apte/Apdo: Maria Francisquinha da Silva Santos Apte/Apdo: Banco Itau Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Gisélia Dantas inscrita na OAB/CE sob o nº 34 066 qualificada como advogada do Banco Itaú. Após a manifestação a ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator”**10-Apelação Nº 0206336-93.2020.8.06.0001 Apelante: Tânia Conceição Almeida Cunha Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Marcos Antônio da Costa inscrito na OAB/CE sob o nº 30 998 qualificado como advogado da parte apelante. Após o eminente Relator, apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**11-Apelação Cível 0252147-08.2022.8.06.0001 Apte/Apdo : Giovana Andrade Correia Bitu. Apte/Apdo: Francisco Danilo Andrade Correia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Moisés Neto de Oliveira inscrito na OAB/CE sob o nº 8012 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Giovana Andrade Correia Bitu. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar provimento aos autores e negar provimento à parte requerida, nos termos do voto da eminente Relatora”**12-Apelação Nº 0142891-24.2008.8.06.0001 Apelante: Luiz Benedito Campelo Bezerra e Outro Apelante: Espólio de Jorge Antônio Dias do Carmo Apelado: Espólio de José Maurício Vasconcelos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Joel do Carmo inscrito na OAB/CE sob o nº 28 700 qualificado como advogado do Espólio de José Maurício Vasconcelos. Após, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”**13-Agravo de Instrumento Nº 0621388-28.2024.8.06.0000 Agravante: Milena Guerra Torres Agravado: Unimed Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Caíco Borelli inscrito na OAB/CE sob o nº 24 895 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**14-Agravo de Instrumento Nº 0636023-48.2023.8.06.0000 Agravante: Lylian Matos Imperiano Agravado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Caíco Borelli inscrito na OAB/CE sob o nº 24 895 qualificado como advogado da parte agravante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**15- Apelação Nº 0200245-03.2022.8.06.0070 Apelante: Sandra Maria de Souza Neta Apelado: CREFAZ –Sociedade de Crédito ao Microempreendedor e a Empresa de Pequeno Porte Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Hyara Sales inscrita na OAB/CE sob o nº 49 061 qualificada como advogada da parte apelante. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**16-Apelação Nº 0120831-08.2018.8.06.0001 Apelante: Banco Itau S/A Apelada: Adriana Cavalcante Brizeno **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência do Dr. Marlon Sanches inscrito na OAB/RJ sob o nº 114 362 qualificado como advogado da parte apelante, do Dr. Luiz Francisco inscrito na OAB/RJ sob



o nº 150 366 qualificado como advogado da parte apelante e da Dra. Natália Pinheiro inscrita na OAB/RJ sob o nº 150 366 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”17-Agravo de Instrumento Nº 0638191-91.2021.8.06.0000** Agravante: Sindicato dos Policiais Rodoviários Federais no Estado do Ceará - SINDPRF Agravado: Marcos Antônio Jesus Lima de Sena **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, declinou do uso da palavra o Dr. Clovis Farias inscrito na OAB/CE sob o nº 20 500 qualificado como advogado da parte agravada. Após o eminente Relator, apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”18-Apeleção Nº 0249643-29.2022.8.06.0001** Apte/Apdo: Unimed Fortaleza Apte/Apdo: Edite da Costa Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Renê Santiago inscrito na OAB/CE sob o nº 34 715 qualificado como advogado da Apte/Apdo: Edite da Costa Ribeiro. Após a manifestação do ilustre advogado, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar parcial provimento à parte promovente, nos termos do voto do eminente Relator”19-Apeleção Nº 0016459-67.2016.8.06.0101** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Godoy Telecomunicações e Informática Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 qualificada como advogada da parte apelante e do Rafael Arruda inscrito na OAB/CE sob o nº 14 403 qualificado como advogado da parte apelante. Após, o eminente Relator convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”20-Apeleção Nº 0027354-58.2000.8.06.0001** Apelante: Artspuma - Artefato de Espuma Indústria e Comércio Ltda Apelado: José Suliê Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Tatiana Façanha inscrita na OAB/CE sob o nº 36 007 e do Rafael Arruda inscrito na OAB/CE sob o nº 14 403, ambos qualificados como advogados da parte apelada. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”21-Apeleção Nº 0119940-84.2018.8.06.0001** Apelante: Greicy Anne da Conceição da Silva Apelado: Wilson Pessoa do Nascimento Apelada: Manoela Pessoa do Nascimento de Siqueira Apelada: Ana Katarinna Pessoa do Nascimento Apelado: Samuel Andrade do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Gustavo Sobreira inscrito na OAB/CE sob o nº 13 552 qualificado como advogado dos apelados: Wilson, Manoela, Ana Katarinna. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”22-Agravo de Instrumento Nº 0633591-56.2023.8.06.0000** Agravante: Karla Cristina Cavalcante dos Santos Agravada: Débora Maia Duarte de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, a Dra. Viviane Alencar inscrita na OAB/CE sob o nº 38 894 qualificada como advogada da parte agravada. Após a manifestação da ilustre advogada, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”23-Apeleção Nº 0200213-32.2022.8.06.0091** Apelante: Lorenzo Rodrigues da Silva Rep por Josefa Rodrigues da Silva Apelado: José Manoel da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo foi constatada a ausência da Dra. Marciana de Oliveira inscrita na OAB/CE sob o nº 28 069 qualificada como advogada da parte apelante. Após, a eminente Relatora convalidou o voto antecipado provisório **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”24-Apeleção Nº 0009925-97.2018.8.06.0114** Apelante: Evilásio Barros Moura Apelado: Eloá Rodrigues Moura Rep por Francisca Geliêda Rodrigues dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO Anunciado o processo, fez uso da palavra no prazo regimental, o Dr. Judah Lopes inscrito na OAB/CE sob o nº 51 664 qualificado como advogado da parte apelante. Após a manifestação do ilustre advogado, a eminente Relatora apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS COM REQUERIMENTO DE PREFERÊNCIA: 25-Embargos de Declaração Nº 0174689-56.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Isaías Pereira da Silva Embargado: Maria Helena Feitosa Terazaki e Outros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Rafael Moura inscrito na OAB/CE sob o nº 24 806 qualificado como advogado da parte embargante. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”26-Embargos de Declaração Cível 0250062-83.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Natália Ribeiro Moreno Embargado: Prophormula Farmácia Com Manipulação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE Anunciado o processo, esteve presente o Dr. Leonardo Pitombeira inscrito na OAB/CE sob o nº 16 397 qualificado como advogado das partes embargadas. Após, o eminente Relator apresentou o seguinte voto **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”DEMAIS PROCESSOS EM PAUTA: 27-Embargos de Declaração Cível 0194474-62.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Unimed do Ceará Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Embargada: Mirla Ribeiro dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”28-Embargos de Declaração Cível 0631604-82.2023.8.06.0000/50002** Embargante: Itaú Seguros S/A Embargada: Maria Ilda Feitosa Moraes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade,**



acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”29-Embargos de Declaração Cível 0635526-34.2023.8.06.0000/50001 Embargante: Unimed Fortaleza Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargada: Paula Silva Vilete **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”30-Embargos de Declaração Cível 0208859-44.2021.8.06.0001/50000 Embargante: M & M Comércio de Materiais Hidráulicos Ltda. Embargado: Condomínio do Edifício Estoril e Algarve **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”31-Embargos de Declaração Cível 0623605-81.2000.8.06.0001/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: KAOLA IND. COM. DE CALÇADOS LTDA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”32-Embargos de Declaração Cível 0638749-92.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Embargado: Frutan Frutas do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”33-Embargos de Declaração Cível 0201249-62.2023.8.06.0160/50001 Apelante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria do Socorro dos Santos Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”34-Embargos de Declaração Cível 0004447-96.2012.8.06.0089/50000 Embargante: Alvoar Lácteos Nordeste S/A Embargado: Fabiana Augusta da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”35-Embargos de Declaração Cível 0183120-50.2013.8.06.0001/50000 Embargante: Francisco Jose Bonfim da Silva Embargado: Alfredo Jose Lopes Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”36-Embargos de Declaração Cível 0183120-50.2013.8.06.0001/50001 Embargante: Alfredo Jose Lopes Neto Embargado: Francisco Jose Bonfim da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”37-Embargos de Declaração Cível 0051115-70.2021.8.06.0167/50000 Embargante: Natália Mendes Pamplona Araújo Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”38-Embargos de Declaração Cível 0200654-68.2023.8.06.0029/50000 Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A Embargada: Maria Neide de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”39-Embargos de Declaração Cível 0251436-66.2023.8.06.0001/50000 Embargante: Yamaga Derivados de Petróleo Ltda. Embargado: Makro Engenharia Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”40-Embargos de Declaração Cível 0053914-41.2020.8.06.0064/50001 Embargante: Honda Automóveis do Brasil Ltda Embargado: Nildaria Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”41-Embargos de Declaração Cível 0053914-41.2020.8.06.0064/50002 Embargante: Nildaria Pereira Embargado: Seguradora MAPFRE BRASIL SEGUROS **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”42-Embargos de Declaração Cível 0053914-41.2020.8.06.0064/50003 Embargante: Nildaria Pereira Embargado: Honda Automóveis do Brasil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”43-Embargos de Declaração Cível 0210419-55.2020.8.06.0001/50000 Embargante: San Pietro Construções Ltda Me Embargado: Francisco Carlos Monteiro Brasil **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”44-Embargos de Declaração Cível 0201383-26.2023.8.06.0084/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Rodrigues do Carmo Félix **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”45-Embargos de Declaração Cível 0214631-22.2020.8.06.0001/50000 Embargante: Paulo Henrique da Cruz Café Embargado: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”46-Embargos de Declaração Cível 0142218-45.2019.8.06.0001/50000 Embargante: Parque Verde Empreendimentos Ltda - SPE Embargado: Francisco Vanderlei da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:**



“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”47-Embargos de Declaração Cível 0200961-64.2022.8.06.0091/50000 Embargante: Banco Bradesco S/A Embargado: Geralda Conceição de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”48-Embargos de Declaração Cível 0230258-32.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Banco C6 Consignado S/A Embargada: Anedite Cunha Rebouças **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”49-Embargos de Declaração Cível 0210294-82.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo S/A Embargado: TS Comercial de Medicamentos e Representação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”50-Embargos de Declaração Cível 0005851-82.2019.8.06.0043/50000** Embargante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Embargado: Antonio Luis Cavellozo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”51-Embargos de Declaração Cível 0202206-60.2023.8.06.0064/50000** Embargante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Embargada: Maria Eridalva Santos Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”52-Embargos de Declaração Cível 0050745-03.2021.8.06.0067/50000** Embargante: Banco Bradesco Cartões S/A Embargado: Manoel Caetano dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”53-Embargos de Declaração Cível 0135865-91.2016.8.06.0001/50000** Embargante: Natel Telecom Ltda ME Embargado: DB3 Serviços de Telecomunicações Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”54-Embargos de Declaração Cível 0242733-49.2023.8.06.0001/50000** Embargante: Francisco Lucas Cavalcante Nogueira Lima Embargado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”55-Embargos de Declaração Cível 0201306-51.2022.8.06.0084/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Maria Elisângela de Sousa Mendes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”56-Embargos de Declaração Cível 0211947-90.2021.8.06.0001/50000** Embargante: Efigênia Pereira Eugênio Embargado: Oi S/A - Em Recuperação Judicial **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”57-Agravo Interno Cível 0638454-55.2023.8.06.0000/50000** Agravante: J. M. C. F. D. S. R. P. A. G. de S. C. F. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”58-Agravo Interno Cível 0622990-54.2024.8.06.0000/50000** Agravante: SICREDI Ceará Centro Norte - Cooperativa de Crédito da Região Centro Norte do Ceará Agravada: Lygia Maria Fernandes de Azevedo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”59-Agravo Interno Cível 0623073-70.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: Sergio Oliveira Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”60-Agravo de Instrumento 0621053-19.2018.8.06.0000** Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Maria Sulivam Farias Lopes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”61-Agravo de Instrumento 0628016-67.2023.8.06.0000** Agravante: M. F. G. L. Agravado: J. M. da S. L. R. P. A. de F. da S. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”62-Agravo de Instrumento 0636124-85.2023.8.06.0000** Agravante: Juscelino Alves Pereira Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”63-Agravo de Instrumento 0638843-40.2023.8.06.0000** Agravante: Colégio Santo Tomás de Aquino Agravado: Kleber Barata da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”64-Agravo de Instrumento 0620207-89.2024.8.06.0000** Agravante: João Victor Lima Gomes Agravado: Alexandre José Pinto Marques Cardoso **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** **“A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos**



termos do voto do eminente Relator”65-Agravamento de Instrumento 0620793-29.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Leonilda Bezerra Mota Agravado: Castelo Engenharia & Incorporação Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”66-Agravamento de Instrumento 0621136-25.2024.8.06.0000 Agravante: Ipiranga Produtos de Petróleo S/A Agravado: FR Petróleo Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”67-Agravamento de Instrumento 0622710-83.2024.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravado: Francisca Julião da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”68-Agravamento de Instrumento 0623092-76.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Dileide Diniz Feitosa Agravado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”69-Agravamento de Instrumento 0623573-39.2024.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravada: Antonia de Fatima dos Santos Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”70-Agravamento de Instrumento 0623892-07.2024.8.06.0000 Agravante: Raimundo Filgueira de Queiroz Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”71-Agravamento de Instrumento 0623980-45.2024.8.06.0000 Agravante: Francisca Almeida Ferreira Agravado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”72-Agravamento de Instrumento 0625009-33.2024.8.06.0000 Agravante: Banco BMG S/A Agravada: Quitéria Antônia de Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”73-Agravamento de Instrumento 0625329-83.2024.8.06.0000 Agravante: Antônia Saliete de Oliveira Barbosa Agravada: Ana Rosa de Almeida Meireles **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”74-Agravamento de Instrumento 0625478-79.2024.8.06.0000 Agravante: J L T Paulino de Oliveira - ME Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”75-Agravamento de Instrumento 0626021-82.2024.8.06.0000 Agravante: Paulo Roberto Neime Peixoto Agravado: Fundo de Investimento em Direitos Créditorios Não Padronizados - FIDC NPL I **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”76-**Apelação Cível 0192780-58.2019.8.06.0001** Apelante: Pedro Edenizio Moreira da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”77-**Apelação Cível 0010218-68.2019.8.06.0070** Apelante: Maria Jeronimo de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”78-**Apelação Cível 0267688-52.2020.8.06.0001** Apelante: Paulo Roberto Vieira da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”79-**Apelação Cível 0051352-38.2020.8.06.0071** Apelante: José Pereira de Almeida Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”80-**Apelação Cível 0206146-96.2021.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Jose Genario Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”81-**Apelação Cível 0050127-82.2021.8.06.0156** Apelante: Banco Itaucard S/A Apelado: João Paulo Florencio Bandeira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”82-**Apelação Cível 0050546-42.2021.8.06.0176** Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Mailson Camilo da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”83-**Apelação Cível 0051990-44.2021.8.06.0101** Apelante: Maria Águida Bezerra Fonteles Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”84-**Apelação Cível 0263541-80.2020.8.06.0001** Apelante: Itaú Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”85-Apelação Cível 0052168-07.2021.8.06.0064** Apelante: Banco J. Safra S/A Apelado: Francisco Romário Rodrigues Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”86-Apelação Cível 0264945-69.2020.8.06.0001** Apte/Apdo: Érika Vieira Sales Manhães Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apelado: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”87-Apelação Cível 0224692-68.2022.8.06.0001** Apte/Apdo: Kaio Ewerton Maia Moura Representado Por Reverton Diones de Sousa Moura Apelante: Hapvida Assistência Médica S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”88-Apelação Cível 0210734-78.2023.8.06.0001** Apelante: Maria Mirtes da Silva Pederneiras Apelado: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”89-Apelação Cível 0200330-10.2023.8.06.0084** Apelante: Francisco João Bernardo Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”90-Apelação Cível 0200202-69.2022.8.06.0166** Apelante: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”91-Apelação Cível 0001437-80.2019.8.06.0127** Apelante: Maria de Fátima dos Santos de Sousa Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”92-Apelação Cível 0049808-65.2014.8.06.0090** Apelante: Maria do Socorro Carolino Silva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”93-Apelação Cível 0204485-27.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Hilda Alves Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”94-Apelação Cível 0279420-25.2023.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelada: Claudia Maria Lima de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”95-Apelação Cível 0204565-88.2023.8.06.0029** Apelante: Moacir Fernandes da Silva Apelado: Banco C6 Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”96-Apelação Cível 0203527-41.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Neuda Sousa Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”97-Apelação Cível 0169330-57.2017.8.06.0001** Apelante: Três Dimensões Engenharia Ltda. Apelada: Ana Karine Soares de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”98-Apelação Cível 0200410-17.2022.8.06.0178** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: João Tomé de Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”99-Apelação Cível 0286301-18.2023.8.06.0001** Apelante: Pedro Nelson Bandeira Silva Apelado: Bradesco Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”100-Apelação Cível 0259829-48.2021.8.06.0001** Apelante: M. V. da S. H. Apelada: N. S. M. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”101-Apelação Cível 0015636-28.2018.8.06.0100** Apelante: Luiz Gonzaga Henrique Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”102-Apelação Cível 0203602-80.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Batista de Oliveira Apelado: FACTA Financeira S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”103-Apelação Cível 0201778-60.2023.8.06.0070** Apte/Apdo: Banco BMG S/A Apte/Apdo: Maria Gorete Soares Cavalcante **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE



FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”104-Apelção Cível 0050055-72.2020.8.06.0078 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Amizael Rodrigues Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”105-Apelção Cível 0208570-09.2024.8.06.0001 Apelante: Monaliza Guimarães Fisch Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”106-Apelção Cível 0201645-39.2023.8.06.0160 Apte/Apdo: Raimundo Alves Pereira Apte/Apdo: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar os recursos prejudicados, nos termos do voto do eminente Relator”107-Apelção Cível 0215615-64.2024.8.06.0001 Apelante: J. D. de A. G. Apelado: M. P. E. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”108-Apelção Cível 0203741-32.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Antonia da Silva Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”109-Apelção Cível 0212160-28.2023.8.06.0001 Apelante: A. M. T. do R. Apelado: A. M. S. do R., R. P. D. B. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”110-Apelção Cível 0239540-31.2020.8.06.0001 Apelante: Davi Rodrigues de Abreu Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”111- Apelação Cível 0201014-42.2023.8.06.0113 Apelante: Socorro Fernandes da Silva Souza Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”112-Apelção Cível 0203676-37.2023.8.06.0029 Apelante: Francisco Vicente dos Santos Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”113-Apelção Cível 0201606-86.2023.8.06.0113 Apelante: Banco Pan S/A Apelado: Francisco Ribeiro de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”114-Apelção Cível 0006528-68.2018.8.06.0166 Apelante: Maria Lucimar da Silva Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”115-Apelção Cível 0204564-06.2023.8.06.0029 Apelante: Maria Jose Neta Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”116-Apelção Cível 0036934-95.2018.8.06.0029 Apte/Apdo: Maria de Fátima Leitão Amaral Apte/Apdo: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”117-Apelção Cível 0201271-33.2022.8.06.0071 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria do Socorro Lôbo Gonçalves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”118-Apelção Cível 0202597-23.2023.8.06.0029 Apelante: Nazaré Candido Evangelista Vital Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”119-Apelção Cível 0221357-12.2020.8.06.0001 Apelante: Dayane de Oliveira Gomes Apelada: Esmerinda Alcântara dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”120-Apelção Cível 0204378-18.2022.8.06.0158 Apelante: Itaú Unibanco Veículos Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Francisco Reginaldo Pereira Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”121-Apelção Cível 0174069-05.2019.8.06.0001 Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Sul América Companhia Nacional de Seguros S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”122-Apelção Cível 0003633-07.2019.8.06.0100 (D) - Itapajé Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antônia Gonçalves Ramos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE (Relator), Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO e MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO **Síntese do Julgamento:** “A



Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"123-Embargos de Declaração Cível 0065394-94.2009.8.06.0001/50000 Embargante: Friedheim Engenharia e Serviços Ltda Embargado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

124-Embargos de Declaração Cível 0051545-53.2020.8.06.0071/50000 Embargante: Francisca Luciana Lima Fonseca Embargado: Banco J. Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

125-Embargos de Declaração Cível 0632971-44.2023.8.06.0000/50000 Embargante: Abelardo Silva Sampaio Embargado: Humberto Gleydson Fontinele Alencar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

126-Agravo Interno Cível 0253803-68.2020.8.06.0001/50000 Agravante: Maria Glaucia Santiago Silva Agravado: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

127-Agravo Interno Cível 0167112-56.2017.8.06.0001/50000 Agravante: Banco Itaú Consignado S/A Agravada: Eldaci Maia Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

128-Agravo Interno Cível 0624190-96.2024.8.06.0000/50000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: George Barbosa de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"

129-Agravo de Instrumento 0639250-51.2020.8.06.0000 Agravante: Agro Comercial Acácia Ltda. Agravado: Francisco Aragão Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

130-Agravo de Instrumento 0637924-85.2022.8.06.0000 Agravante: Artemilda Luna de Almeida Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

131-Agravo de Instrumento 0638543-15.2022.8.06.0000 Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Agravado: Luis Fernando Brito Pinheiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

132-Agravo de Instrumento 0639209-16.2022.8.06.0000 Agravante: JNET Telecom Ltda. Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

133-Agravo de Instrumento 0634512-15.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Espólio de Valdir Almeida Pamplona **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

134-Agravo de Instrumento 0622478-71.2024.8.06.0000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravada: Maria Zilda Maia de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

135-Agravo de Instrumento 0624190-96.2024.8.06.0000 Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Agravado: George Barbosa de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

136-Agravo de Instrumento 0628410-40.2024.8.06.0000 Agravante: SOCORRO DE SOUZA BEZERRA **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

137-Agravo de Instrumento 0625734-56.2023.8.06.0000 Agravante: Sandra Monteiro de Carvalho Agravado: Fabiano Monteiro de Carvalho Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

138-Agravo de Instrumento 0632838-02.2023.8.06.0000 Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará Agravado: Y. V. E. R. P. H. V. de S. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

139-Agravo de Instrumento 0632971-44.2023.8.06.0000 Agravante: Humberto Gleydson Fontinele Alencar Agravado: Abelardo Silva Sampaio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

140-Agravo de Instrumento 0634489-69.2023.8.06.0000 Agravante: Banco do Brasil S/A Agravado: Salomão Gonçalves de Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"

141-Agravo de Instrumento 0636372-51.2023.8.06.0000 Agravante: Humberto Gleydson



Fontinele Alencar Agravado: Abelardo Silva Sampaio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”142-Agravo de Instrumento 0627812-86.2024.8.06.0000** Agravante: Julieta Rocha Pontes de Castro Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”143-Apeação Cível 0131900-42.2015.8.06.0001** Apelante: Adonaide Crispim da Silveira Apelado: Claro S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”144-Apeação Cível 0009938-52.2018.8.06.0064** Apelante: M. P. de Araújo Filho Panificação ME Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”145-Apeação Cível 0224902-56.2021.8.06.0001** Apelante: M. J. S. G. Apelado: J. I. da S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”146-Apeação Cível 0230837-14.2020.8.06.0001** Apelante: Davi Pontes Cardoso Apelado: Condomínio Brooklin Central Park **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”147-Apeação Cível 0057972-10.2005.8.06.0001** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Tebasa S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte embargada e dar provimento às partes embargantes, nos termos do voto do eminente Relator”148-Apeação Cível 0223406-55.2022.8.06.0001** Apelante: Andre Luiz Daher Vasconcelos Apelado: Absolut Cobranças, Programas de Computador, Consultoria e Agenciamento de Serviços **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”149-Apeação Cível 0200449-44.2022.8.06.0071** Apelante: Banco BMG S/A Apelada: Maria Luceli de Souza Assis **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”150-Apeação Cível 0295080-93.2022.8.06.0001** Apelante: R. R. P. de A. Apelada: L. da S. G. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso das partes autoras, para no mérito negar-lhes provimento, e acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte ré, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”151-Apeação Cível 0052576-62.2021.8.06.0075** Apelante: Ana Claudia Lima da Silva Apelado: Tim Celular S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”152-Apeação Cível 0234499-15.2022.8.06.0001** Apelante: Pierre André Mendes da Silva Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”153-Apeação Cível 0200166-13.2023.8.06.0030** Apelante: Antônio Francildo Leitão Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”154-Apeação Cível 0201389-93.2023.8.06.0064** Apelante: Banco Itaúcard S/A Apelada: Maria das Graças dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”155-Apeação Cível 0096199-44.2015.8.06.0090** Apelante: Francisco de Assis Lopes Apelado: Credsystem Instituição de Pagamento Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”156-Apeação Cível 0206639-44.2022.8.06.0064** Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”157-Apeação Cível 0201489-42.2023.8.06.0163** Apelante: Banco GM S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”158-Apeação Cível 0234296-19.2023.8.06.0001** Apelante: Mapfre Seguros Gerais S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”159-Apeação Cível 0249614-42.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”160-Apeação Cível 0005160-36.2016.8.06.0120** Apelante: Mario



Valdo Vasconcelos Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**161-Apelção Cível 0188480-87.2018.8.06.0001** Apelante: MRV Engenharia e Participações S/A Apelado: Luis Klinger Felipe Juvenal da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**162-Apelção Cível 0184524-39.2013.8.06.0001** Apelante: Maria Cloris dos Santos Freire Apelado: Mapfre Seguros Gerais S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**163-Apelção Cível 0121311-83.2018.8.06.0001** Apte/Apdo: Wendel Costa Parente Apte/Apdo: Moma Incorporações Spe Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento às partes autoras, nos termos do voto do eminente Relator”**164-Apelção Cível 0133666-91.2019.8.06.0001** Apelante: CEMP - Serviços de Vistorias de Veículos Ltda. Apelado: Leonardo Cordeiro Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**165-Apelção Cível 0250454-86.2022.8.06.0001** Apelante: Francisco Eduardo Fernandes da Silva Apelado: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios não Padronizados NPL II **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**166-Apelção Cível 0209460-16.2022.8.06.0001** Apelante: Maria Socorro da Rocha Candido Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**167-Apelção Cível 0012172-29.2020.8.06.0034** Apelante: José Pires de Araújo Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**168-Apelção Cível 0035515-81.2005.8.06.0001** Apelante: LOTIL Construções e Incorporações Ltda Apelado: José Maria Gomes Ferrreira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**169-Apelção Cível 0200698-19.2023.8.06.0084** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Antonia Alves Rodrigues Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**170-Apelção Cível 0012501-57.2016.8.06.0171** Apelante: Odimar Araujo Feitosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**171-Apelção Cível 0245200-98.2023.8.06.0001** Apelante: Valdivino Lourenço da Silva Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**172-Apelção Cível 0006502-70.2018.8.06.0166** Apelante: M. L. da S. Apelado: B. I. C. S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**173-Apelção Cível 0200383-91.2022.8.06.0062** Apelante: Francisca Lucicrea da Silva Maia Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**174-Apelção Cível 0052575-77.2021.8.06.0075** Apelante: Ana Claudia Lima da Silva Apelado: TIM S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**175-Apelção Cível 0202152-80.2023.8.06.0101** Requerente: Josenilda Facundo de Sousa Requerido: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**176-Apelção Cível 0103944-80.2017.8.06.0001** Apelante: Francisco Pereira dos Santos Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**177-Apelção Cível 0201465-73.2022.8.06.0090** Apelante: TFA Construções e Serviços EIRELI ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**178-Apelção Cível 0886556-39.2014.8.06.0001** Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Domingos Maranhão Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator”**179-Apelção Cível 0243528-55.2023.8.06.0001** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE



FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”180-Apelação Cível 0289963-24.2022.8.06.0001** Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”181-Embargos de Declaração Cível 0039617-26.2013.8.06.0112/50001** Embargante: Emanuel Ricardo Germano Nunes Embargado: Paolo Giorgio Quezad Gurgel e Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”182-Embargos de Declaração Cível 0123110-64.2018.8.06.0001/50000** Embargante: Plenus Construtora Ltda. Embargado: Marcelo Ponte Holanda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”183-Embargos de Declaração Cível 0202923-09.2019.8.06.0001/50000** Embargante: Jozef Anavian Embargado: Clóvis Ricardo Caldas da Silveira Mapurunga **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”184-Embargos de Declaração Cível 0173719-56.2015.8.06.0001/50000** Embargante: Espaço Arquitetura e Construção Eireli - ME Embargado: ACVC Participações Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”185-Embargos de Declaração Cível 0622366-39.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Sthefani Alves da Silva Carvalho Embargado: Bradesco Saúde S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”186- Embargos de Declaração Cível 0150150-84.2019.8.06.0001/50000** Embargante: L Acqua Di Fatima Incorporacoes SPE Ltda Embargado: Elson José de Almeida Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”187-Embargos de Declaração Cível 0062720-52.2017.8.06.0167/50000** Embargante: Izabel Aguiar Davi Embargado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”188-Embargos de Declaração Cível 0634579-77.2023.8.06.0000/50001** Embargante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Embargado: Antônio de Paula Colares **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”189-Embargos de Declaração Cível 0200456-44.2022.8.06.0036/50000** Embargante: Loteamento Caminhos da Serra SPE - Ltda. Embargado: Francisco Jeffeson da Silva Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”190- Embargos de Declaração Cível 0638193-90.2023.8.06.0000/50001** Embargante: Bartolomeu Silva Figueiredo Embargado: Antono Lopes Mota **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”191-Embargos de Declaração Cível 0050964-62.2014.8.06.0034/50000** Embargante: Viver Incorporadora e Construtora S/A - em Recuperação Judicial Embargado: Messias Simões dos Santos Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”192-Embargos de Declaração Cível 0639030-48.2023.8.06.0000/50000** Embargante: Espólio de Antonio Nilton Melo Embargado: José Ruy Melo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”193-Embargos de Declaração Cível 0201252-85.2022.8.06.0084/50000** Embargante: Banco Bradesco S/A Embargada: Susana Candida Machado **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”194-Embargos de Declaração Cível 0202219-04.2022.8.06.0029/50000** Embargante: Banco Itaú Consignado S/A Embargado: Manoel Joel Bezerra **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”195-Embargos de Declaração Cível 0200275-28.2022.8.06.0041/50000** Embargante: Banco C6 Consignado S/A Embargada: Maria Solidade de Freitas Souza **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”196-Agravo Interno Cível 0634318-15.2023.8.06.0000/50001** Agravante: Itaú Unibanco Holding S/A Agravada: Rosimeira da Costa Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”197-Agravo Interno Cível 0635383-45.2023.8.06.0000/50001** Agravante: Itaú Unibanco Holding S/A Agravada: Maria Irene Ourives Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des.



EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”198-Agravo Interno Cível 0636316-18.2023.8.06.0000/50001 Agravante: Itaú Unibanco Holding S/A Agravada: Maria Samara Gomes Rodrigues Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”199-Agravo Interno Cível 0638331-57.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Agravado: Lindomar Lemos Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”200-Agravo Interno Cível 0639114-49.2023.8.06.0000/50000 Agravante: Carolyne Oliveira Victor Agravado: Banco RCI Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”201-Agravo de Instrumento 0622236-15.2024.8.06.0000 Agravante: Maria Aldenira Maximo Agravado: Unimed Regional de Florianópolis - Cooperativa de Trabalho Médico **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”202-Agravo de Instrumento 0623034-73.2024.8.06.0000 Agravante: Banco C6 Consignado S/A Agravado: Antônio Jorge Vaz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”203-Agravo de Instrumento 0624110-35.2024.8.06.0000 Agravante: INÁCIO FERREIRA NERI Agravada: FÁTIMA MARIA SILVA MACHADO BUISSON **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”204-Agravo de Instrumento 0624834-39.2024.8.06.0000 Agravante: Henry Sales Laterza Agravada: Isthefany Alves Matos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”205-Agravo de Instrumento 0624843-98.2024.8.06.0000 Agravante: SPE Fortaleza Shopping S/A Agravado: COSBEL - Distribuidora de Cosméticos Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”206-Agravo de Instrumento 0625347-07.2024.8.06.0000 Agravante: Judite da Silva Bindar Agravado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”207-Agravo de Instrumento 0625548-96.2024.8.06.0000 Agravante: Maria de Fátima Sales Bandeira Silva Agravado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”208-Apelação Cível 0010161-50.2019.8.06.0070 Apelante: Marlis Aragão Mendes Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”209-Apelação Cível 0156811-21.2015.8.06.0001 Apelante: Lima Empreendimentos Imobiliários Ltda. Apelado: Raimundo Rabelo Freire **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”210-Apelação Cível 0235896-80.2020.8.06.0001 Apelante: Jose Humberto Ferreira Arruda Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”211-Apelação Cível 0051302-20.2021.8.06.0154 Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda Apelado: Antonia Paz dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”212-Apelação Cível 0128060-87.2016.8.06.0001 Apelante: Odete Maria Castelo Branco de Carvalho Apelada: Tânia Maria de Castelo Branco **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”213-Apelação Cível 0125589-45.2009.8.06.0001 Apelante: Eliane lavarone Apelado: Imobiliária Predileta Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer da apelação, para no mérito dar-lhe provimento, e julgar o recurso adesivo prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”214-Apelação Cível 0274118-49.2022.8.06.0001 Apelante: Espólio de Teresa dos Santos Felisbino Apelado: Marcos da Silva Queiroz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”215-Apelação Cível 0203698-03.2022.8.06.0071 Apelante: Lena Macedo de Biscuccia **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”216-Apelação Cível 0599538-52.2000.8.06.0001 Apelante: Henrique Jorge Brito Rocha Apelado: Ricardo Wagner Teixeira Fernandes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no



mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”217- Apelação Cível 0111883-43.2019.8.06.0001 Apelante: Banco RCI Brasil S/A Apelada: Janayna Cassia de Alencar Lima Fontoura Cruz **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”218-Apelação / Remessa Necessária 0216201-72.2022.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelada: Maria José Soares Evangelista **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”219-Apelação Cível 0051586-91.2020.8.06.0112** Apelante: L. dos S. L. Apelada: M. R. C. O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”220-Apelação Cível 0502079-50.2000.8.06.0001** Apelante: Marcia Chaves da Cunha Ferreira Apelado: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”221-Apelação Cível 0253114-87.2021.8.06.0001** Apelante: Fátima Maria Coelho Fernandes Vieira Apelado: Banco Arbi S.A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”222-Apelação Cível 0246614-34.2023.8.06.0001** Apelante: M. de O. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”223-Apelação Cível 0452788-81.2000.8.06.0001** Apelante: Banco do Nordeste do Brasil Sa Apelado: Ga Grafica Antunes Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”224-Apelação Cível 0006263-63.2019.8.06.0091** Recorrente: Hazieli Cordeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso da parte ré, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, e acordou em conhecer do recurso da parte autora, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”225-Apelação Cível 0201049-55.2023.8.06.0160** Apelante: Francisca Sinhá Lopes Feitosa Apelado: SECON - Assessoria e Administração de Seguros Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”226-Apelação Cível 0144051-45.2012.8.06.0001** Apelante: Companhia de Transportes Metropolitanos de Fortaleza - METROFOR Apelado: Carlos Alberto Alves de Aguiar **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”227-Apelação Cível 0185402-95.2012.8.06.0001** Apelante: Jose Mendes Sobrinho Apelado: Jespersen de Athayde Consultoria e Participações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”228-Apelação Cível 0169878-19.2016.8.06.0001** Apelante: Blitz Uniformes Ltda - Me Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”229-Apelação Cível 0259804-35.2021.8.06.0001** Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Raimundo Nonato de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”230-Apelação Cível 0013295-06.2019.8.06.0064** Apelante: M. P. V. de O. Apelado: S. F. de O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”231-Apelação Cível 0050458-60.2020.8.06.0104** Apelante: J. E. de A. Apelado: M. I. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”232-Apelação Cível 0003320-57.2016.8.06.0098** Apelante: M. E. R. S. Apelado: M. A. B. de V. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”233-Apelação Cível 0050182-97.2020.8.06.0146** Apelante: M. I. O. Apelada: M. do C. dos S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”234-Apelação Cível 0011072-67.2018.8.06.0112** Apelante: Geovania Maria de Santana Ferreira Apelado: Construtora Projec Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”235-Apelação Cível 0130993-96.2017.8.06.0001** Apelante: Tim Celular S/A Apelada: Alessandra Silva de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”236-Apelação Cível 0143672-60.2019.8.06.0001** Apelante: Francisco Alisson Figueiredo de Sousa Apelado: SJ



Administração de Imóveis Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”237-Apelção Cível 0214504-79.2023.8.06.0001 Apelante: Tiago Costa Lima Apelado: Banco Safra S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”238-Apelção Cível 0079949-24.2006.8.06.0001 Apelante: M. B. de S. R. Apelado: C. A. R. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”239-Apelção Cível 0000105-06.2018.8.06.0130 Apelante: W. M. L. Apelada: A. R. da S. L. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”240-Apelção Cível 0050041-80.2020.8.06.0113 Apelante: Maria Fernandes Diniz Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”241- Apelação Cível 0172554-32.2019.8.06.0001 Apelante: Francisco Aldair de Lima Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”242-Apelção Cível 0172630-95.2015.8.06.0001 Apelante: Amadeus Comércio Indústria e Alimentos Ltda. Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”243-Apelção / Remessa Necessária 0471567-35.2010.8.06.0001 Apelante: Antonio Carlos Saraiva Correia **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”244-Apelção Cível 0201691-96.2022.8.06.0084 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Jacinta Alves de Sousa Mesquita **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”245- Apelação Cível 0229961-54.2023.8.06.0001 Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento Apelada: Maria Madalena Martins Santana **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”246-Apelção Cível 0875020-31.2014.8.06.0001 Apelante: ITACIR LUIZ CUNICO Apelado: Wolfgang Gast **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”247-Apelção Cível 0286303-22.2022.8.06.0001 Apelante: José Edward de Lima Cruz Apelado: Condomínio Edifício Alvorada **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”248-Apelção Cível 0229668-21.2022.8.06.0001 Apelante: J. B. X. B. R. P. F. J. X. Apelado: J. J. V. B. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”249-Apelção Cível 0201497-86.2022.8.06.0055 Apelante: Clarisse Nunes Carneiro Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer parcialmente do recurso, para na extensão conhecida dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”250-Apelção Cível 0058072-28.2006.8.06.0001 Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apte/Apdo: Losa Assessoria Empresarial de Serviços Gerais Ltda ME **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promotora e dar parcial provimento à parte promovida, nos termos do voto da eminente Relatora”251-Apelção Cível 0000856-47.2007.8.06.0075 Apelante: Unigraphics Solutions do Brasil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”252-Apelção Cível 0227253-65.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Itaúcard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”253- Apelação Cível 0050403-25.2020.8.06.0035 Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A Apelado: Francisco Edval Sousa Lima **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”254-Apelção Cível 0200195-06.2023.8.06.0049 Apelante: Marco Antônio Crespo Barbosa Apelado: José Edivan Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”255-Apelção Cível 0138461-43.2019.8.06.0001 Apelante: Disal Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: Cícero de Sousa Gomes **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade,



acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”256-Apelção Cível 0093280-05.2008.8.06.0001 Apelante: Adriana Riquet Sabino Apelado: Jose Constantino Euzebio **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”257-Apelção Cível 0201905-11.2023.8.06.0001 Apelante: Lucia de Fatima Marques Cruz Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”258-Apelção Cível 0221457-59.2023.8.06.0001 Apelante: Helder Barros Viana Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”259-Apelção Cível 0258926-47.2020.8.06.0001 Apelante: I. A. B. A. Apelado: R. B. A. O. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”260-Apelção Cível 0120837-20.2015.8.06.0001 Apelante: Vivo Transporte e Fretamento Ltda - Me Apelada: Neide Ferreira Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”261-Apelção Cível 0051187-95.2021.8.06.0122 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Paulo de Sousa Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”262-Apelção Cível 0200457-63.2022.8.06.0154 Apelante: Francisca Fernandes da Silva Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”263-Apelção Cível 0000729-51.2005.8.06.0117 Apelante: Maria Albeti Vieira Vitoriano Apelado: Vitoria Regia Empreendimentos Imobiliarios Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”264-Apelção Cível 0050880-22.2020.8.06.0173 Apelante: MXM Serviços e Locações Eireli Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”265-Apelção Cível 0200493-91.2023.8.06.0115 Apelante: Eva Vilma Vieira dos Santos Apelado: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”266-Apelção Cível 0002520-26.2014.8.06.0057 Exequente: M. A. de S. A., R. a M. S. S. de A. Exequido: A. S. de A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”267-Apelção Cível 0265514-36.2021.8.06.0001 Apelante: Francisco Batista do Nascimento Apelado: Banco do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”268-Apelção Cível 0200402-28.2022.8.06.0182 Apte/Apdo: Tereza Carvalho da Silva Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento ao Banco e dar provimento à parte autora, nos termos do voto da eminente Relatora”269-Apelção Cível 0229283-39.2023.8.06.0001 Apelante: Silvia Regina Paula Damasceno Apelado: Bradesco Saúde S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”270-Apelção Cível 0011426-79.2012.8.06.0055 Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Jorge Rene Soares **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”271-Apelção Cível 0013070-21.2019.8.06.0117 Apelante: A. S. B. Apelada: I. A. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”272-Apelção Cível 0203125-28.2023.8.06.0071 Apte/Apdo: Itaú Unibanco S/A Apte/Apdo: Antonia Gonçalves do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento ao Itaú Unibanco, nos termos do voto da eminente Relatora”273-Apelção Cível 0204870-93.2022.8.06.0001 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelada: Maria das Graças do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”274-Apelção Cível 0050183-22.2020.8.06.0166 Apelante: José Alves de Carvalho Apelado: Banco Itaú Consignado S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”275-Apelção Cível 0004033-26.2012.8.06.0113 Apelante: Banco do Brasil S/A Apelado: Irene de Souza Rosa **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO



LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”276-Apelação Cível 0522828-05.2011.8.06.0001** Apelante: Edilvan Coelho Pimentel Apelado: Itaú Unibanco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”277-Apelação Cível 0285306-05.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Itaúcard S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”278-Apelação Cível 0524167-96.2011.8.06.0001** Apelante: Aderbal Monteiro de Oliveira Júnior **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”279-Apelação Cível 0202568-38.2015.8.06.0001** Apelante: Fabio Henrique de Souza Costa Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”280-Embargos de Declaração Cível 0263239-51.2020.8.06.0001/50000** Embargante: Seguro Eletrônica Ltda EPP Embargado: Rizzato Correia Construtora Obra 007 SPE Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”281- Embargos de Declaração Cível 0055061-05.2020.8.06.0064/50000** Embargante: Priscila Mateus de Souza Alencar Embargada: Erineuda Nogueira de Sousa **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”282-Embargos de Declaração Cível 0050912-11.2021.8.06.0167/50000** Embargante: Antônio Reis de Lira Embargado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”283-Agravo de Instrumento 0622096-15.2023.8.06.0000** Agravante: F. J. S. de A. Agravado: S. A. A. de A., R. P. I. C. dos S. A. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”284-Agravo de Instrumento 0630479-79.2023.8.06.0000** Agravante: Condomínio Shopping Aldeota Expansão Agravado: Espólio de Alaíde Aguiar Ribeiro **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”285- Agravo de Instrumento 0632967-07.2023.8.06.0000** Agravante: Alexandre Lutz de Castro Pinto Agravada: Lucileide Santos Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”286-Agravo de Instrumento 0623856-62.2024.8.06.0000** Agravante: Antônio Valdenio Gonçalves Vieira Agravado: Cred Bens Soluções Financeiras e Serviços Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”287-Apelação Cível 0021170-51.2021.8.06.0001** Apte/ Apdo: Rony Cesar Medeiros Apte/Apdo: Carlos Aluizio Leal Rochedo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”288-Apelação Cível 0839939-21.2014.8.06.0001** Apelante: Adriane Ferreira Bezerra Apelada: Camila Nunes Guerra **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”289-Apelação Cível 0265315-14.2021.8.06.0001** Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apte/Apdo: Maria Elvira Granja **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da operadora, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em julgar o recurso adesivo da parte autora prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”290-Apelação Cível 0894129-31.2014.8.06.0001** Apelante: Ivando Camurca Queiroz Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”291-Apelação Cível 0253749-68.2021.8.06.0001** Apelante: Unimed Natal - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Apelada: Joelma Lúcia dos Santos Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”292-Apelação Cível 0200124-09.2022.8.06.0091** Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelada: Josefa Deta de Oliveira de Carvalho **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”293-Apelação Cível 0050046-26.2021.8.06.0030** Apelante: Antônio Flávio Ferreira Gomes Apelado: Banco do Brasil S.A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”294-Apelação Cível 0200542-44.2022.8.06.0091** Apelante: Davi Cavalcante de Oliveira Lobo Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE



RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”295-Apelção Cível 0262895-36.2021.8.06.0001 Apelante: Espólio de Antonio Carlos de Lima Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”296-Apelção Cível 0202374-49.2022.8.06.0112 Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelado: Gael Gomes Gadelha **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”297-Apelção Cível 0223892-40.2022.8.06.0001 Apelante: AL Empreendimentos S.A. Apelado: Carmelia Maria Rangel Duarte **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”298-Apelção Cível 0207056-26.2021.8.06.0001 Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apte/Apdo: Espólio de Lauro Júnior Pires Braga **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”299-Apelção Cível 0288804-80.2021.8.06.0001 Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Apelada: Laudiceia Almeida Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”300-Apelção Cível 0050576-62.2020.8.06.0160 Apelante: Marcio Mesquita Castor Apelado: Lucenildo Comercio de Veiculos e Serviços Eireli **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”301-Apelção Cível 0200598-15.2022.8.06.0047 Apelada: Antonia Marilene Pereira da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”302-Apelção Cível 0005799-36.2017.8.06.0050 Apelante: Jose Francisco Cosmo Apelado: Manoel Ernilson Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”303-Apelção Cível 0050894-51.2021.8.06.0179 Apelante: Banco C6 S/A Apelada: Elizete Alves de Araujo **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”304-Apelção Cível 0245618-70.2022.8.06.0001 Apelante: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Apelado: Carlos Diego de Lima Chaves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”305-Apelção Cível 0836842-13.2014.8.06.0001 Apelante: PC Comércio e Serviços Ltda Apelado: Sergio Camara Pontes **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”306-Apelção / Remessa Necessária 0200176-46.2023.8.06.0163 Apelante: Pedro Chaves Neto Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte promovente, para no mérito dar-lhe parcial provimento, e acordou em não conhecer do recurso do Banco, nos termos do voto da eminente Relatora”307-Apelção Cível 0050704-31.2021.8.06.0101 Apelante: Jackyelle Pinto Oliveira Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora”308-Apelção Cível 0245836-35.2021.8.06.0001 Apelante: Star Securitizadora S/A Apelado: Serasa Experian **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”309-Apelção Cível 0209915-78.2022.8.06.0001 Apelante: Jéssyca Brenda Andrade da Silva **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar provimento à parte ré, nos termos do voto da eminente Relatora”310-Apelção Cível 0002971-51.2000.8.06.0151 Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A Apelado: Afonso de Castro **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”311-Apelção Cível 0201608-88.2023.8.06.0167 Apelante: Andeson Kevyn Almeida Castro Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”312-Apelção Cível 0137287-09.2013.8.06.0001 Apelante: Banco Honda S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”313-Apelção Cível 0226823-50.2021.8.06.0001 Apelante: Denise Duarte Tevah Pio Apelado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI **Julgadores** Exmos. Srs. Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento:** “A



Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”314-Apeação Cível 0286808-13.2022.8.06.0001 Apelante: Banco do Brasil S.A Apelada: Maria Raimunda Lima de Almeida **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”315-Apeação Cível 0200580-96.2023.8.06.0034** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”316-Apeação Cível 0204942-67.2022.8.06.0167** Apelante: Miguel Gomes da Silva Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”317-Apeação Cível 0023516-25.2012.8.06.0151** Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará Apelada: G. T. T. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”318-Apeação Cível 0052991-11.2021.8.06.0151** Apelante: E. da S. P. Apelado: O. (L. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”319-Apeação Cível 0021389-81.2019.8.06.0115** Apelante: André Flávio Regis Holanda Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”320-Apeação Cível 0216670-65.2015.8.06.0001** Apelante: T Sampaio & CIA Ltda. Apelado: Scania Banco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”321-Apeação Cível 0291795-92.2022.8.06.0001** Apte/Apdo: Espólio de Valdira Braga do Nascimento **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar parcial provimento ao Banco e negar provimento aos demais recursos, nos termos do voto da eminente Relatora”322-Apeação Cível 0200128-32.2022.8.06.0128** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelado: Mauricio Nunes Maia **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”323-Apeação Cível 0276215-22.2022.8.06.0001** Apelante: Maick Ferreira Alves Cruz Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”324-Apeação Cível 0259350-21.2022.8.06.0001** Apelante: Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda - Gerencia Ceará (assefaz) Apelada: Ligia Maria Freire Miranda **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”325-Apeação Cível 0152143-65.2019.8.06.0001** Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”326-Apeação Cível 0213212-59.2023.8.06.0001** Apelante: Maria de Fatima Sousa Apelada: Raimunda Doracir de Holanda Ricardo **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”327-Apeação Cível 0285353-47.2021.8.06.0001** Apelante: Instituto de Educação Castro S/C Ltda. Apelada: Maria Silviane Temócio Moreira **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”328-Apeação Cível 0200739-10.2022.8.06.0055** Apelante: Carlos Cesar Matos da Silva Apelado: Michel Abou Asly & Cia Ltda. **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora”329-Apeação Cível 0007644-61.2016.8.06.0140** Apelante: Francisco Juvencio Sobrinho Apelado: Aldenor Façanha Junior **Julgadores** Exmos. Srs. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Relatora), Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO e Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto da eminente Relatora”330-Embargos de Declaração Cível 0296313-97.2000.8.06.0001/50000** Embargante: Viação Verdun Ltda Embargado: Francisco Alexandre Martins Nogueira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”331-Embargos de Declaração Cível 0628628-05.2023.8.06.0000/50001** Embargante: P. M. de O. S. Embargada: K. C. de O. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”332-Embargos de Declaração Cível 0247464-59.2021.8.06.0001/50000** -Embargante: Irani Rodrigues Lins Embargado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”333-Embargos de Declaração Cível 0050901-67.2021.8.06.0171/50000** Embargante: R. G. de S. Embargado: M.



R. P. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"334-Agravo Interno Cível 0560937-74.2000.8.06.0001/50000** Agravante: Maria Elizabeth Sampaio de Vincenzi Agravado: SAMP- Assistência Médica- Sistema Médico de Saúde S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"335-Agravo Interno Cível 0622579-11.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Maria Osvaldina de Almeida Cavalcante Agravado: Safra Crédito, Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"336-Agravo Interno Cível 0623926-79.2024.8.06.0000/50000** Agravante: Nordestina Indústria Comércio e Serviço de Equipamento para Refrigeração Ltda. Agravado: Prime Factoring Fomento Mercantil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"337-Agravo de Instrumento 0637957-12.2021.8.06.0000** Agravante: Comissão Eleitoral de Coordenação Geral da Eleição para O Triênio 2022-2024 do SINDPRFCE Agravado: Marcos Antonio Jesus Lima de Sena **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"338-Agravo de Instrumento 0627904-98.2023.8.06.0000** Agravante: José Veridiano Monteiro - ME Agravado: F. Karleno Lopes Cunha - ME **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator"339-Agravo de Instrumento 0639049-54.2023.8.06.0000** Agravante: Odecon Engenharia Ltda Agravado: Fernando Jorge dos Santos Costa e Lemos Wellenkamp **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"340-Agravo de Instrumento 0621192-58.2024.8.06.0000** Agravante: Premium Comércio de Veículos e Peças Ltda. Agravado: Alexandre Caminha de Brito **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"341-Agravo de Instrumento 0623787-30.2024.8.06.0000** Agravante: G. M. N. de P. R. N. R. N. da S. Agravado: J. F. de P. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"342-Agravo de Instrumento 0623926-79.2024.8.06.0000** Agravante: Nordestina Indústria Comércio e Serviço de Equipamento para Refrigeração Ltda. Agravado: Prime Factoring Fomento Mercantil Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em julgar o recurso prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator"343-Apelação Cível 0056921-57.2021.8.06.0112** Recorrente: M & M Comércio de Alimentos Ltda Recorrido: Cariri Participações Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"344-Apelação Cível 0200628-56.2023.8.06.0163** Apelante: Banco BMG S/A Apelado: Manuel Mesquita de Sá **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"345-Apelação Cível 0267550-85.2020.8.06.0001** Apelante: C. A. F. de A. Apelado: A. M. de F. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"346-Apelação Cível 0202730-73.2022.8.06.0167** Apelante: M. A. C. da S. Apelado: G. G. de S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator"347-Apelação Cível 0281698-96.2023.8.06.0001** Apelante: S. C. A. da S. F. Apelado: M. P. do E. do C. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"348-Apelação Cível 0863841-03.2014.8.06.0001** Apelante: Maria Aurelina Pinheiro Apelado: Maria Zaíde Farias de Freitas **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator"349-Apelação Cível 0288928-29.2022.8.06.0001** Apelante: M. O. do A. Apelado: L. P. do A. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"350-Apelação Cível 0203586-29.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Carlos Eduardo Freire Pinto Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte promovida e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator"351-Apelação Cível 0000188-05.2019.8.06.0189** Apelante: Francisco de Assis Oliveira Apelada: Oscarina Santana de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento: "A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator"352-Apelação Cível 0162737-41.2019.8.06.0001** Apelante: Antonio Erinaldo da Silva Favela Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS



ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**353-Apelção Cível 0051201-34.2021.8.06.0137** Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Lucivando de Souza Alves **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**354-Apelção Cível 0000400-81.2018.8.06.0085** Requerente: F. J. A. L. Requerido: A. Í. P. S. **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**355-Apelção Cível 0203775-78.2023.8.06.0167** Apelante: Maria de Lourdes Moita Silva Apte/Apdo: Banco BMG S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**356-Apelção Cível 0201931-97.2023.8.06.0101** Apte/Apdo: Francisca Amaro dos Santos Gomes Apte/Apdo: Bradesco Vida e Previdência S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar parcial provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”**357-Apelção Cível 0200073-79.2024.8.06.0203** Apelante: Maria Auxiliadora da Silva Lima Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**358-Apelção Cível 0201442-38.2023.8.06.0173** Requerente: Maria Zumira da Silva Lima Requerido: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**359-Apelção Cível 0200183-43.2023.8.06.0032** Apelante: Banco Bradesco S/A Apelada: Maria das Graças Azevedo Moura **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**360-Apelção Cível 0201581-34.2023.8.06.0029** Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A Apte/Apdo: Antonio Luciano de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso da parte ré, para no mérito dar-lhe provimento, e acordou em julgar o recurso da parte autora prejudicado, nos termos do voto do eminente Relator”**361-Apelção Cível 0204524-24.2023.8.06.0029** Apelante: Maria Firmino Soares Domingos Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**362-Apelção Cível 0201966-57.2023.8.06.0101** Apelante: José James de Oliveira Rodrigues Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**363-Apelção Cível 0000147-24.2018.8.06.0108** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Herica Cristiane Gonçalves Pereira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**364-Apelção Cível 0251532-18.2022.8.06.0001** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelada: Maria do Socorro Araujo Nobre **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**365-Apelção Cível 0050666-32.2021.8.06.0032** Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL Apelado: Uba Village Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**366-Apelção Cível 0263972-46.2022.8.06.0001** Apelante: André Ximenes Saraiva Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**367-Apelção Cível 0255351-26.2023.8.06.0001** Apelante: Banco Volkswagen S/A Apelado: Glauberson Martins de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**368-Apelção Cível 0201011-87.2023.8.06.0113** Apelante: Socorro Fernandes da Silva Souza Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**369-Apelção Cível 0184031-86.2018.8.06.0001** -Apelante: Edval Ferreira Rocha Apelado: Banco Pan S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**370-Apelção Cível 0201685-21.2023.8.06.0160 - 358** Requerente: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Requerido: Raimundo Rodrigues de Oliveira Neto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”**371-Apelção Cível 0200833-31.2023.8.06.0084** Apelante: Gonçalves Camelo de Oliveira Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade,



acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”372-Apelação Cível 0248400-16.2023.8.06.0001 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”373-Apelação Cível 0052379-22.2021.8.06.0071 Apelante: Banco Honda S/A Apelado: Raimundo Ferreira Lourenço **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”374-Apelação Cível 0203570-46.2023.8.06.0071 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A Apelado: Francisco Nogueira dos Santos **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”375- Apelação Cível 0200997-62.2023.8.06.0062 Apelante: Francisca Patricia Nogueira Cordeiro Apelado: Ativos S/A - Securitizadora de Créditos Financeiros **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”376-Apelação Cível 0200283-44.2024.8.06.0167 Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”377-Apelação Cível 0050293-25.2020.8.06.0100 Apelante: Maria Antonisia de Souza Mendonça Apelado: Banco Bradesco S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator”378- Apelação Cível 0200006-74.2023.8.06.0066 Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A Apelado: Agenor Bastos de Oliveira **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte ré e dar provimento à parte autora, nos termos do voto do eminente Relator”379-Apelação Cível 0201636-27.2023.8.06.0112 Apte/Apdo: Cicero Alves Messias Apte/Apdo: Companhia Energética do Ceará - ENEL **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para no mérito negar provimento à parte autora e dar parcial provimento à parte ré, nos termos do voto do eminente Relator”380-Apelação Cível 0204124-10.2023.8.06.0029 Apelante: Raimundo Conegundes Pereira Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”381-Apelação Cível 0201143-08.2023.8.06.0029 Apelante: Banco Olé Consignado S/A Apelado: Raimundo Josafá Pinto **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”382-Apelação Cível 0200671-15.2022.8.06.0070 Apelante: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda **Julgadores** Exmos. Srs. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO (Relator), Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE e Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator”PROCESSOS EXTRA-PAUTA: 383-Conflito de competência cível - 0000748-53.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Interessados: Horiba ABX Comércio e Fabricação de Equipamentos e Reagentes para Dignóstico Ltda, e M.A.V da Silva Lima. Suscitado: Juiz de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO (Relator), Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO e Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito acolher e reconhecer a atribuição judiciária do juízo suscitado, nos termos do voto do eminente Relator”384-Conflito de competência cível 0000327-63.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 31ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 9ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito acolher e reconhecer a atribuição judiciária do juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”385-Conflito de competência cível 0000655-90.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova Suscitado: Juiz de Direito da 23ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Julgadores** Exmos. Srs. Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO (Relatora), Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA e Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito acolher e reconhecer a atribuição judiciária do juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”386-Conflito de competência cível 0000455-83.2024.8.06.0000 Suscitante: Juiz de Direito da 4ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza Suscitado: Juiz de Direito da 34ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza **Síntese do Julgamento:** “A Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer do recurso, para no mérito acolher e reconhecer a atribuição judiciária do juízo suscitado, nos termos do voto da eminente Relatora”PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fosse retirado de Pauta: Agravo de Instrumento 0635614-72.2023.8.06.0000. O eminente Des. PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO requereu que fosse retirado de Pauta: Apelação Cível 0011945-38.2020.8.06.0099. A eminente Des. MARIA DE FÁTIMA DE MELO LOUREIRO requereu que fossem retirados de Pauta: Apelação Nº 0001144-84.2009.8.06.0055, Remessa Necessária Cível 0003345-29.2023.8.06.0000, Apelação Cível 0050054-78.2020.8.06.0081, Apelação Cível 0001610-51.2000.8.06.0166, Apelação Cível 0004206-48.2006.8.06.0117 e Apelação Cível 0288279-64.2022.8.06.0001. **PROCESSOS RETIRADOS DE MESA:** O eminente Des. CARLOS ALBERTO MENDES FORTE requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Nº 0623807-65.2017.8.06.0000/50007, Apelação Cível 0197348-20.2019.8.06.0001 e Apelação Cível 0237984-57.2021.8.06.0001. A Des. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA requereu que fossem retirados de Mesa: Embargos de Declaração Cível 0146551-50.2013.8.06.0001/5000, Embargos de Declaração Cível 0097592-76.2015.8.06.0163/50000, Embargos de Declaração Cível 0053375-33.2017.8.06.0112/50002, Embargos de Declaração Cível 0118900-67.2018.8.06.0001/50000, Embargos de Declaração Cível 0121272-52.2019.8.06.0001/50000,



Embargos de Declaração Cível 0148930-85.2018.8.06.0001/50000, Apelação Cível 0214847-75.2023.8.06.0001 e Apelação Cível 0286610-73.2022.8.06.0001 e Agravo de Instrumento 0622016-51.2023.8.06.0000. **DIVERSOS:** Na presente sessão, a Exma. Sra. Desa. Jane Ruth Maia de Queiroga propôs voto de pesar e solidariedade aos familiares da Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes - Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O voto proposto foi aprovado por unanimidade, acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Deses. Carlos Alberto Mendes Forte, Paulo Airton Albuquerque Filho, Maria de Fátima de Melo Loureiro e Everardo Lucena Segundo. Todos os demais processos pautados para esta sessão que foram julgados por votos provisórios, agora são considerados definitivos por unanimidade, de acordo com o voto dos eminentes relatores. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** o Exmo. Sr. Des. EVERARDO LUCENA SEGUNDO –Presidente da Segunda Câmara de Direito Privado, como se nada mais houvesse a tratar agradeceu a todos sob as bênçãos de Deus e declarou encerrada a sessão, lavrando-se a presente ATA, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 26 de junho de 2024.

EVERARDO LUCENA SEGUNDO

Presidente da 2ª Câmara de Direito Privado

KÁTIA TEIXEIRA

Coordenadora da 2ª Câmara de Direito Privado

3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHOS - 3ª Câmara de Direito Privado

DESPACHO

Nº 0000541-54.2024.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Morada Nova - Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova - Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza - Interessado: Pedro Alves de Oliveira - Interessado: Banco Bradesco S/A - Custos legis: Ministério Público Estadual - DESPACHO Nos termos do art. 955 do CPC, designo o juízo suscitado (3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza) para responder por eventuais medidas urgentes. Levando-se em conta que a demanda veio instruída com as manifestações das autoridades em conflito, dispensável a requisição de informações. Abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação, nos moldes do art. 956 do CPC/15. Expedientes necessários. Fortaleza, 7 de maio de 2024. JUIZ CONVOCADO PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA - PORT. 2696/2023 Relator - Advs: José Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE) - Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE)

Nº 0000541-54.2024.8.06.0000 - Conflito de competência cível - Morada Nova - Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova - Suscitado: Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza - Interessado: Pedro Alves de Oliveira - Interessado: Banco Bradesco S/A - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, nos termos do artigo 955, parágrafo único, c/c art. 926 do CPC, conheço do Conflito Negativo de Competência para declarar competente o Juízo de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza para processar e julgar a ação originária. Expediente necessário. Fortaleza, 25 de junho de 2024 RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: José Idemberg Nobre de Sena (OAB: 14260/CE) - Thiago Barreira Romcy (OAB: 23900/CE)

Nº 0002665-67.2019.8.06.0070 - Apelação Cível - Crateús - Apelante: ESPOLIO DE RAIMUNDO SOARES DIAS - Apelante: Francisco de Assis Mourão Dias - Apelado: Irmãos Álvares Transportes e Representações Ltda - Diante do exposto, declaro, por motivo de foro íntimo, a impossibilidade de manter-me na condução do referido recurso, declinando da Relatoria conforme preconiza o § 1º, art. 145 do CPC/2015, em favor do meu sucessor legal e regimental (art. 69 do RITJCE), para quem deverão ser remetidos estes autos. Expediente necessário. Fortaleza, (data e hora do sistema) DESEMBARGADOR PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA Relator - Advs: Antônio Aurélio de Azevêdo Neto (OAB: 13583/CE) - Antônio Cleto Gomes (OAB: 5864/CE)

Nº 0011794-13.2013.8.06.0101 - Apelação Cível - Itapipoca - Apelante: Alexsandro Pontes Pinto - Apelado: Banco Pan S/A - Custos legis: Ministério Público Estadual - Por conseguinte, entendendo escorreito o decreto de improcedência dos pedidos constantes da peça exordial, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, consoante o disposto no art. 932, inciso IV, do Código de Processo Civil, fixando os honorários de sucumbência à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa, a teor do art. 85, § 2º, da referida norma processual civil, sob exigibilidade suspensa em face do benefício da gratuidade de justiça. Decorrido o prazo recursal sem que nada tenha sido apresentado, certifique-se o trânsito em julgado, dê-se baixa nos sistemas e arquivem-se os autos. Expedientes necessários. Fortaleza/CE, 24 de junho de 2024. DESEMBARGADOR PAULO DE TARSO PIRES NOGUEIRA Relator - Advs: Renan Barbosa de Azevedo (OAB: 23112N/CE) - Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB: 23649A/CE)

Nº 0037299-25.2007.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Paulo de Tarso Dias de Vasconcelos - Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, declaro o meu impedimento para processar e julgar o presente recurso, determinando que se proceda na forma do artigo 69, caput, do Regimento Interno desta Corte de Justiça, com a redistribuição do feito ao meu substituto legal. Fortaleza, 25 de junho de 2024. DESEMBARGADOR RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS Relator - Advs: Maria Sandileuza Alves Mendes (OAB: 15294/CE) - David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE)

Nº 0037299-25.2007.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Paulo de Tarso Dias de Vasconcelos - Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. - Custos legis: Ministério Público Estadual - Fortaleza, 3 de março de 2023. DESEMBARGADORA LIRA RAMOS DE OLIVEIRA Relatora - Advs: Maria Sandileuza Alves Mendes (OAB: 15294/CE) - David Sombra Peixoto (OAB: 16477/CE)

Nº 0050782-83.2021.8.06.0114/50000 - Embargos de Declaração Cível - Lavras da Mangabeira - Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A - Embargada: Antônia Emília de Sousa Oliveira - Ante o exposto, e com base no art. 1.024, §2º,